

ESPECIAL TERCEIRIZAÇÃO

Fieg mobiliza empresários para a votação do projeto de terceirização no próximo dia 07



O vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg), Wilson de Oliveira, participou na última terça-feira, 31, em Brasília, da reunião extraordinária do Conselho de Assuntos Legislativos (CAL) e do Conselho Temático Permanente de Relações do Trabalho (CRT), na sede da Confederação Nacional da Indústria. A pauta do encontro foi a discussão sobre o Projeto de Lei nº 4.330/2004, de autoria do então deputado Sandro Mabel (PMDB), que dispõe sobre a regulamentação da terceirização no Brasil e que deverá ser votado na Câmara dos Deputados, na próxima terça-feira, 07.

A CNI, juntamente com as federações industriais, dentre elas a Fieg estão mobilizando os empresários à acompanharem a votação da proposta. Para isso, caravanas de várias partes do País estarão se deslocando à Brasília.

Wilson de Oliveira, que é presidente da Fieg Regional Anápolis e representante da Federação junto ao CAL\CNI, conclama os industriais do Município e região a engrossarem a caravana empresarial, visto que a terceirização é vital para o setor. “É preciso sair do atraso e a terceirização é um caminho para que a indústria brasileira possa continuar crescendo e seja cada vez mais competitiva, só assim teremos uma economia forte para superar as crises”, pontuou. Ele informou que haverá transporte disponível e que a comitiva permanecerá em Brasília durante todo o dia, fazendo o corpo-a-copo com os parlamentares e acompanhando a votação. “Precisamos dessa mobilização, porque entendemos que a terceirização vai fortalecer a indústria e as relações de trabalho no País”, completou.

De acordo com Wilson de Oliveira,

algumas representações dos trabalhadores estão fazendo forte oposição, no Congresso Nacional, à proposta de regulamentação da terceirização. O que, na sua opinião, é um equívoco. “Se a indústria vai bem, o nosso trabalhador também vai bem”, observou.

A CNI considera injustificável que uma forma moderna de divisão do trabalho, difundida pelas estruturas produtivas globais, encontre tanta resistência no País. Os novos modelos de gestão empresarial impõem às empresas brasileiras se adequarem às exigências do mercado global, que é dinâmico e altamente competitivo. A falta de regulamentação da terceirização é desfavorável ao ambiente de negócios, afeta o crescimento da indústria e, por consequência, a geração de empregos qualificados e renda para o trabalhador brasileiro.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

Pela regulamentação da terceirização

Fieg mobiliza empresários em defesa da regulamentação da terceirização. Saída para Brasília às 6 horas, terça-feira (7), com retorno no fim do dia.

Confirme sua participação com Geórgia, no fone 3219-1420.



Sistema Fieg/Ascom

EXPEDIENTE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

Pedro Alves de Oliveira
Presidente

FIEG REGIONAL ANÁPOLIS

Wilson de Oliveira
PRESIDENTE

Patrícia Oliveira
Coordenadora Administrativa

Contatos

Rua Eng. Roberto Mange, 239-A
Bairro Jundiá
Anápolis - Goiás
CEP: 75.113-630
62 3324-5768 / 3311-5565
fieg.regional@sistemafieg.org.br

SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS

Wilson de Oliveira
Sindicato das Indústrias de
Alimentação de Anápolis (SindAlimentos)
www.sindalimentosgo.com.br

Álvaro Otávio Dantas Maia
Sindicato das Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Anápolis (SICMA)
www.sicmago.com.br

Robson Peixoto Braga
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material
Elétrico de Anápolis (SIMMEA)
www.simmeago.com.br

Jair Rizzi
Sindicato das Indústrias do
Vestuário de Anápolis (SIVA)
www.sivago.com.br

Laerte Simão
Sindicato das Indústrias
Cerâmicas do Estado de Goiás
(SINDICER/GO)
www.sindicergo.com.br

Heribaldo Egidio da Silva - Presidente
Marçal H. Soares - Presidente Executivo
Sindicato das Indústrias Farmacêuticas
no Estado de Goiás (SINDIFARGO)
www.sindifargo.com.br

TERCEIRIZAÇÃO MITO OU VERDADE?

O Projeto de Lei 4.330/04 vai retirar ou reduzir o direito dos trabalhadores?

Mito.

O Projeto de Lei não exclui ou reduz os direitos dos trabalhadores. Ao contrário, os empregados da empresa contratante e da empresa contratada terão assegurados os direitos aos salários, às horas extras, ao 13º salário, às férias, e a todos os outros direitos e garantias estabelecidos na legislação trabalhista e em acordos e convenções coletivas de suas respectivas categorias profissionais.

A terceirização de serviços especializados é fundamental para a competitividade das empresas e para a geração de empregos.

Verdade.

A terceirização é uma tendência mundial que objetiva ganhos de especialidade, qualidade, eficiência, produtividade e competitividade. Tudo isso gera riqueza para o país, que por sua vez, cria maiores oportunidades de emprego. Setores como construção civil, nanotecnologia, biotecnologia, naval, mecatrônica, hospitalidade, tecnologia da informação, entre outros, só serão mais eficientes, produtivos e competitivos com a terceirização de serviços especializados. Por exemplo, a cons-

trução de um prédio sem especialistas em terraplanagem, concretagem, hidráulica, eletricidade, pintura, etc, por exemplo, não é viável. Os apartamentos ou salas deste prédio ficariam caríssimos se uma só empresa tivesse que comprar todos os equipamentos e contratar diretamente todos os empregados que trabalhariam em apenas uma das várias etapas da obra e no tempo restante ficariam ociosos.

O Projeto de Lei 4.330/04 vai precarizar o trabalho?

Mito.

O Projeto de Lei protege os empregados envolvidos na execução dos serviços terceirizados, pois estabelece que a empresa contratante deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas que cabem à empresa contratada, como o pagamento de salários, férias, 13º salário, o recolhimento de FGTS, INSS, etc. Além disso, estabelece que se a contratada não cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, a empresa contratante deverá cumpri-las.

A terceirização bem feita é a que é executada com todos os trabalhadores sob estrita proteção?

Verdade.

A proteção a ser feita com base nas regras do Projeto de Lei 4.330/04 será total, abrangendo o registro em carteira de trabalho, jornada legal fixada, férias, 13º salário, proteções previdenciárias e FGTS, bem como, todos os demais direitos previstos na legislação trabalhista e tudo o que estiver definido nos acordos e convenções dos empregados das respectivas categorias profissionais.

A responsabilidade solidária entre as empresas é a única forma de garantir o direito dos trabalhadores.

Mito.

O Projeto de Lei prevê uma dupla garantia a todos os empregados que participam da terceirização. A responsabilidade subsidiária obriga simultaneamente tanto a contratante como a contratada e garante os direitos dos trabalhadores. Além disso, o PL prevê que se a contratante não fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada, pode ser diretamente responsabilizada por essas obrigações (tornando-se então solidária). Por outro lado, se for exclusivamente solidária não há esta dupla proteção, e a empresa contratada (prestadora dos serviços) pode se sentir desobrigada em manter uma relação adequada com trabalhadores e empresas contratantes.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

TERCEIRIZAÇÃO

MITO OU VERDADE?

O Projeto de Lei 4.330/04 estabelece bases sólidas para o cumprimento das obrigações em relação aos trabalhadores que participam da terceirização.

Verdade.

Além da previsão da corresponsabilidade das empresas contratante e contratada, há outras proteções. Uma delas é a obrigação da empresa contratada ter capital social integralizado proporcional ao número de empregados. Isso afasta empresas de aventureiros que, na hora de pagar as verbas rescisórias, fecham as portas e desaparecem. Outra é a previsão de um fundo em cada contrato para garantir o pagamento dos direitos dos empregados. Com isso, fica reduzida a possibilidade de calotes contra os trabalhadores.

Ao abrir a possibilidade da contratação de serviços em atividades fim, o Projeto de Lei 4.330/04 vai permitir a terceirização de tudo.

Mito.

O Projeto de Lei admite apenas a contratação de atividades executadas por empresas especializadas e os serviços devem ser determinados e específicos. Não será admitida a contratação de empresas “guarda-chuva”, ou seja, aquelas que fazem tudo e que oferecem seus serviços às contratantes como mera intermediação de mão

de obra. O fundamental é garantir as proteções aos trabalhadores, e isso o PL faz.

O Projeto de Lei 4.330/04 só admite contratar empresas especializadas.

Verdade.

Uma empresa só poderá contratar serviços se houver a comprovação de que a empresa contratada tem capacidade técnica para realizar os serviços, tendo em seu quadro de pessoal profissionais qualificados para executar o que consta de seu contrato social.

O Projeto de Lei 4330/04 destruirá a relação dos sindicatos com os trabalhadores.

Mito.

Cada categoria profissional tem sindicatos que defendem seus direitos e firmam convenções e acordos coletivos com os empregadores. Por exemplo: os metalúrgicos são todos representados pelos sindicatos de trabalhadores metalúrgicos, e os seguranças e vigilantes são todos representados pelos sindicatos de seguranças e de vigilantes. Essa relação continuará exatamente da mesma forma.

Os empregadores terão que respeitar a legislação trabalhista e as negociações coletivas.

Verdade.

Tanto a empresa contratante como a empresa contratada terão que respeitar os direitos previstos a seus empregados na legislação e nas convenções e acordos relativos às respectivas categorias profissionais.

O Projeto de Lei 4.330/04 não prevê melhorias para as condições de saúde e segurança e não evitará acidentes e doenças do trabalho que atingem os empregados da contratada.

Mito.

O Projeto de Lei estabelece claramente que a empresa contratante será corresponsável por garantir condições de trabalho adequadas e seguras também aos empregados da contratada durante a execução do contrato de terceirização.

O Projeto de Lei 4.330/04 garante o acesso dos terceirizados a facilidades oferecidas pelas empresas contratantes a seus empregados.

Verdade.

O projeto de lei garante aos empregados das empresas contratadas o direito de utilizar as facilidades oferecidas pela contratante a seus próprios empregados, como refeitórios, serviço médico interno e transporte. (Fonte: Portal da Indústria)

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

TERCEIRIZAÇÃO

Quase 70% das indústrias utilizam serviços terceirizados

A contratação de serviços terceirizados na indústria brasileira se tornou um elo da estrutura produtiva e fator determinante para a competitividade do setor. Pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (CNI), realizada em 2014, mostra que 69,7% das empresas industriais – de transformação, extrativas e construção civil – utilizam serviços terceirizados e 84% das companhias que terceirizam pretendem manter ou ampliar a utilização do recurso nos próximos anos. A Sondagem Industrial Especial – Terceirização ouviu 2.330 empresas do setor, incluindo pequenas, médias e grandes, que contrataram serviços de terceiros nos últimos três anos.

A pesquisa da CNI identifica que 42% das empresas entrevistadas sofreriam com perda de competitividade se fossem impedidas de contratar terceiros. Outros 15,4% afirmam que uma ou mais linhas de produtos se tornariam inviáveis caso fossem proibidas de terceirizar. As empresas que não seriam afetadas representam 28% das ouvidas na sondagem.

A pesquisa constata ainda que a terceirização não se resume a serviços de apoio (segurança, conservação e limpeza). Parcela significativa das empresas industriais que contratam serviços de terceiros recorrem a etapas diretamente ligadas à estratégia produtiva. Dos quatro

principais serviços terceirizados, três cumprem essa finalidade: montagem e manutenção de equipamentos industriais (56,2%), logística e transportes (54,7%) e serviços de consultoria técnica (47,3%).

Tempo de produção

A redução do tempo de produção, aliás, é o principal fator para a decisão de terceirizar serviços na indústria, à frente da redução de gastos com pessoal. Entre as empresas entrevistadas, 87,9% consideram o ganho de tempo como fator importante ou muito importante para terceirizar, enquanto 85,6% avaliam a redução de custos como motivo decisivo tomar essa decisão. A redução de custos é fundamental para o sucesso de um empreendimento, mas vale destacar que a economia de tempo, associada à melhora da qualidade de serviços e o acesso a tecnologias, afeta positivamente a competitividade das empresas.

Precarização

Confundida muitas vezes com “precarização” do trabalho, a terceirização é feita de forma responsável pelas empresas contratantes de serviços de outras empresas. A pesquisa da CNI mostra que 75,2% das indústrias que terceirizam observam, de forma espontânea, se a contratada cumpre com os encargos e obrigações trabalhistas

(INSS, FGTS e outros). Não há, atualmente, obrigação legal para que as contratantes garantam essa “dupla rede de proteção” ao terceirizado, mas está prevista no PL 4.330/2004, em discussão na Câmara dos Deputados, que regulamenta a terceirização no Brasil.

A sondagem constata ainda que a maioria das empresas que contrata serviços terceirizados fiscaliza, voluntariamente, se a contratada cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho. De acordo com o estudo, 74,5% das indústrias exigem o atendimento às regras por parte dos terceirizados, para evitar a incidência de acidentes de trabalho.

Insegurança jurídica

Apesar de os serviços terceirizados serem parte importante da estrutura produtiva da indústria brasileira, a falta de regulamentação da terceirização é fonte de grande insegurança para o setor. A principal incerteza enfrentada por empresas que terceirizam é a jurídica, decorrente de possíveis passivos trabalhistas, assinalado por 59,9% das empresas ouvidas. Em seguida, as dificuldades que mais preocupam o setor industrial são arcar com custos maiores que o esperado (43,2%) e obter do serviço contratado qualidade menor que a esperada (42,9%). (Fonte: Portal da Indústria)

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis